



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 019/2022-CPL/ PMSJP**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato nº 20220177/2022**

**Ref. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07030001/2022.**

**Objeto Contratual:** Contratação de assessoria e consultoria jurídica, com fins específicos à prestar assessoria jurídica à secretaria das cidades junto a secretária de administração, em especial para análise jurídica da situação fundiária das terras municipais e enquadramento no município da exigibilidade de aprovação de um plano diretor municipal em vista ter ultrapassado o limite de 20 mil habitantes, nos termos do artigo 41 do estatuto das cidades e ainda por ser necessária a criação de zona industrial em cooperação técnica para implantação de indústria de extração de calcário e produção de cimento no Município.

A Exma. Sra. KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO, Prefeita Municipal de São João de Pirabas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS como CONTRATANTE e SILVA & PORTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ Nº 13.001.424.0001-12 como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor JOSÉ CARLOS D SILVA, inscrito no CPF nº 071.729.312-20, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

**I** - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II** - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

**III**- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra - se.

São João de Pirabas - PA, 14 de março de 2022

KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO GOMES  
Prefeita Municipal de São João de Pirabas